PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente, Ana Luiza Pereira Arcanjo, solicitou a contratação do show musical "TRIO PARADA DURA" e Banda, no dia 28/07/2017, ao valor global de R$ 65.480,00(sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) durante a XXXIII Semana do Fazendeiro, neste município, e;

Considerando que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e que é inegável a consagração pública da dupla em tela, uma vez que, são artistas de notoriedade inequívoca, com grande sucesso nacional, e,

Considerando que a Semana do Fazendeiro, e uma festa cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população, é que:

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Licitações, que promova a formalização de processo de **inexigibilidade** de licitação, na forma do disposto no Art. 25 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa WILSINHO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, detentora exclusiva para comercialização das atividades artísticas do show "TRIO PARADA DURA" e Banda, no dia 28/07/2017ao valor global de R$ 65.480,00(sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais); para apresentação no dia 28/07/2017, durante a XXXIII Semana do Fazendeiro, neste município, para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Tendo em vista que as pesquisas de preços apuraram que o pagamento antecipado, gera um benefício financeiro para o Município, AUTORIZO seja incluído na minuta do contrato, o pagamento de forma antecipada.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 10 de maio de 2017.

Célio Santana
Prefeito Municipal